ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

LEI Nº 469/89 de 11 de Dezembro de 1989.

Dá autorização ao Prefeito para abrir Crédito Suplementar até o total da Receita Orçamentária efetivamente arrecadada no exercício.

O Prefeito do Município de Capela:

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Devido ao excesso de arrecadação fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite da Receita Orçamentária efetivamante arrecadada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor,assim que seja necessária a utilização dos recursos acima do estipulado na Lei Orçamentária;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 11 de Dezembro de 1989.

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO DE ADM.e FINANÇAS

Publicada e registrada às fls. 147V/148F do livro competente.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

Transferências Correntes.....	1.871.000,00
Outras Receitas Correntes.....	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.435.000,00
Operações de Crédito.....	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	50.000,00
Transferências de Capital.....	908.000,00
Outras Receitas de Capital.....	377.000,00
RECEITA TOTAL.....	3.500.000,00

Art. 3º-A Despesa será realizada mediante a discriminação de Programa de Trabalho por Funções,órgão e categoria econômica,distribuída da seguinte forma,em NCz$ 1,00(um cruzado novo):

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal.....	200.000	150.000	350.000
Gabinete do Prefeito.....	145.000	75.000	220.000
SEcretaria Geral.....	180.000	20.000	200.000
Serviço de Fazenda.....	489.000	20.000	509.000
Serviço de Educação e Cultura.....	584.000	326.000	910.000
Serv.de obras,Viação e Urbanismo..	287.000	674.000	961.000
Serviço de saúde.....	180.000	170.000	350.000
TOTAL.....	2.065.000	1.435.000	3.500.000

DESPESAS POR FUNÇÃO de GOVERNO	
Legislativa.....	330.000
Judiciária.....	5.000
Administração e Planejamento.....	725.000
Agricultura.....	50.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	10.000
Educação e Cultura.....	910.000
Habitação e Urbanismo.....	811.000
Saúde e Saneamento.....	350.000
Assistencia e Previdência.....	209.000
Transporte.....	100.000

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

Art. 4º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à:

I-abrir créditos suplementares no limite de 70%(setenta por cento)do total da receita registrada no Art.1º desta Lei,mediante a utilização dos recursos orçamentários de acordo com o que dispõe os Arts.7º e 43º da Lei 4.320/64,para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes e a programas financiados com destinação específica;

II-Alterar,no decorrer do exercício financeiro,atendendo a necessidade de serviços,os recursos destinados aos programas de trabalhos por funções,órgãos e categorias econômicas,das unidades orçamentárias,respeitando os percentuais obrigatórios de cada função;

III-Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento),da receita estimada.

Art. 5º-O Poder Executivo,até 31 de dezembro de 1989,divulgará por Unidade Orçamentária que integra o orçamento de que trata esta Lei,os quadros de detalhamento da despesa,especificando para cada categoria de programação no seu menor nível,os elementos de despesas respectivos desdobramentos.

Art. 6º-O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa,inclusive a programação financeira de desembolso para o exercício de 1990,onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita.

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 11 de Dezembro de 1989.

Registro sob. fls 148 à 149 do livro
de Registro desta Prefeitura
Capela 11 de 12 de 89
Ana Laura de Almeida
Escriturária

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO DE ADM.e FINANÇAS